



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.669 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2.997/2016,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 960.420,36 (novecentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos) nos termos do disposto nos incisos II, V e VII do art. 6º, da Lei 6.520, de 08 de Dezembro de 2015, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
1047	01.17.01.10.1220031.2002.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1048	01.17.01.10.1220031.2002.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.527,91
1049	01.17.01.10.1220031.2002.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
630	01.17.01.10.3010032.2061.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.617,23
613	01.17.01.10.3010032.1023.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.185,06
670	01.17.01.10.3020033.2064.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	492.132,80
654	01.17.01.10.3020033.2064.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.416,41
674	01.17.01.10.3020033.2066.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	316.926,94
685	01.17.01.10.3030034.2068.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	2.369,25
691	01.17.01.10.3030034.2073.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	72.612,14
1050	01.17.01.10.3050035.2071.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.175,00
1051	01.17.01.10.3050035.2071.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.078,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DO BEM ESTAR SOCIAL			
100	01.06.02.08.2430014.2019.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.379,62

TOTAL.....R\$ 960.420,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Por Fonte de Recurso Tesouro no valor de R\$ 23.253,00 e do Superávit Financeiro 2015 – Por Fonte de Recurso no valor de R\$ 937.167,36.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 04 de fevereiro de 2016.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO